



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Faço saber que a vista do silêncio do Prefeito ao Proj. de **Projeto de Lei nº 004/2003.** Lei nº 04/03, conforme Art. 29, 3º da Lei Orgânica Municipal, o Presidente PROMULGA a seguinte Lei nº 339. Japaratinga, 29.12.2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2004 do município de Japaratinga e dá outras providências.

José Lima de Luna
Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2004 em R\$ 6.753.599,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais), assim distribuídos por esfera:
Esfera Fiscal - R\$ 4.932.796,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais);
Esfera da Seguridade Social - R\$ 1.621.012,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil e doze reais);
Reserva de Contingência - R\$ 199.791,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e noventa e um reais);

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	5.578.599,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	149.967,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	488.348,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	5.373.093,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	27.980,00
9.0 - Deduções de Receitas Correntes	R\$	470.789,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.175.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	1.175.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	6.753.599,00

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001:

319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$	120.000,00
319003 - PENSOES	R\$	40.000,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	65.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	R\$	1.985.258,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	320.274,00
319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	R\$	45.000,00
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	78.170,00
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$	5.000,00
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$	5.000,00
339014 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	37.000,00
339018 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	17.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.092.629,00
339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESPORTIV.OUTS	R\$	4.000,00
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$	179.800,00
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$	54.000,00
339036 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$	677.381,00
339039 - OUTROS SERV.DE TERCEITOS - P. JURIDICA	R\$	281.296,00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	30.000,00
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANC.A P.FISICAS	R\$	65.000,00
339071 - PRINCIPAL DA DIVIDA P/CONTRATO RESGATADO	R\$	70.000,00
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	57.000,00
449051 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	1.105.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	192.000,00
459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$	28.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	6.553.808,00
Reserva de Contingência	R\$	199.791,00
TOTAL GERAL	R\$	6.753.599,00

Art. 4º-Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Parágrafo Único - Conforme dispõe o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios e;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em Japaratinga, 12 de Dezembro de 2003.

Jose Lina de Luna

Presidente

Bartolomeu José Rodrigues

1º Secretário

Ivan Xavier da Silva

2º Secretário

Cícera Marai T. Wanderlei

3º Secretário

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, em Japaratinga, 12 de Dezembro de 2003.

Bartolomeu José Rodrigues
1º Secretário